

DISPENSA DE VALOR Nº 22958/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22958/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Posse-GO, pessoa jurídica de direito público interno, através do Departamento de Compras, neste ato representado pelo Agente de Contratação, a Sr^a. Monike Hanna Queiroz Ribeiro Brandão, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 26/11/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@posse.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	www.posse.go.gov.br
JULGAMENTO:	PROPOSTA GLOBAL

1.0 – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENVIO DE INFORMAÇÕES DE DISPENSAS LICITAÇÕES E CONTRATOS VIA COLARE AO TCM-GO**. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 - **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 - **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.3 - **ANEXO III** - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 1.0.4 - **ANEXO IV** - MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Posse – GO para exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO	FICHA
03.02.04.122.0304.2004	3.3.90.39.05	05	100	72

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das fontes

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-1370  prefeituradepossego

de pesquisa de mercado enumeradas, estima-se a contratação pretendida, o menor valor médio total aproximado de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE VALOR** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **email - acima descrito**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 22958/2025**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.1.1.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);

4.1.1.9. Atestado de capacidade técnica firmado por pessoa jurídica referente ao objeto licitado;

4.1.1.10. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (anexo deste edital).

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valores estipulado pela Administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de dispensa por valor, não gera direito à indenização, ressalva dá o disposto no parágrafo único do art.71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Posse - GO, 19 de novembro de 2025.

ABÍLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

- 1.2. O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENVIO DE INFORMAÇÕES DE DISPENSAS LICITAÇÕES E CONTRATOS VIA COLARE AO TCM-GO.**

1.3.

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	- Revisar as informações relacionadas as dispensas, licitações e contratos da Prefeitura de Posse-Go. - Enviar as informações por meio do sistema COLARE, conforme as exigências estabelecidas pelo tribunal de Contas dos Municípios do estado de Goiás (TCM-GO). - Manter o acompanhamento constante das alterações e atualizações nas normas e no sistema COLARE, garantindo a conformidade com as exigências do TCM-GO.	MÊS	02	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00

1.2- ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO /SERVIÇOS

- Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pelos normativos vigentes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), bem como às demais legislações aplicáveis à gestão pública e às contratações governamentais.

- A contratada deverá executar a prestação dos serviços na quantidade, periodicidade e forma solicitadas pela Administração, garantindo que todas as informações sejam enviadas de maneira correta, completa e dentro dos prazos estabelecidos pelo Sistema COLARE/TCM-GO.

- Somente serão aceitos serviços realizados por profissionais qualificados, com experiência comprovada na alimentação do Sistema COLARE, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a prestação de serviços incompletos, incorretos ou que não atendam aos padrões técnicos exigidos.

- Todos os procedimentos realizados deverão utilizar métodos, ferramentas e práticas adequadas, assegurando qualidade técnica, precisão dos dados, segurança das informações e estrita conformidade com as normas do TCM-GO.

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

- A contratada assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo organização documental, conferência dos dados, envio das informações no sistema, acompanhamento de eventuais devoluções e realização das correções necessárias.
- Para maior celeridade no esclarecimento de dúvidas ou resolução de eventuais inconsistências, a empresa contratada deverá disponibilizar número de telefone e/ou meio de comunicação virtual com atendimento das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.
- Todos os serviços prestados deverão observar as normas técnicas, regulamentos e manuais emitidos pelo TCM-GO e demais órgãos de controle, garantindo segurança, rastreabilidade e conformidade de todas as informações enviadas.
- A contratada deverá, obrigatoriamente, seguir rigorosamente os prazos de envio definidos pelo TCM-GO, bem como os cronogramas internos determinados pela Prefeitura Municipal de Posse, sob pena de responsabilidade pela não observância das exigências legais e operacionais.

Exigência de Trabalho Presencial

- A prestação dos serviços deverá ocorrer **presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Posse, durante os meses de novembro e dezembro**, garantindo acompanhamento direto, imediato e contínuo das demandas administrativas relacionadas ao Sistema COLARE/TCM-GO.

.

02 - JUSTIFICATIVAS

Considerando a obrigatoriedade imposta pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) quanto ao encaminhamento, por meio do Sistema COLARE, das informações referentes a dispensas, inexigibilidades, licitações, atas, contratos, aditivos e demais instrumentos administrativos, torna-se necessário garantir que a Prefeitura Municipal de Posse mantenha a regularidade e a conformidade de seus atos perante o órgão de controle externo.

O envio correto, completo e dentro dos prazos estabelecidos pelo TCM-GO demanda conhecimento técnico específico, domínio das rotinas do sistema COLARE, atualização constante sobre as normativas, além de procedimentos padronizados que assegurem a integridade, rastreabilidade e transparência das informações públicas.

Atualmente, a estrutura administrativa municipal não dispõe de equipe com capacitação técnica suficiente para realizar, de forma contínua e segura, todas as etapas exigidas pelo COLARE, especialmente no que se refere à organização documental, parametrização de dados, alimentação do sistema e controle dos prazos legais. Trata-se de atividade que requer profissionais especializados, capazes de interpretar corretamente as normas

vigentes e evitar erros que possam gerar apontamentos, multas, glosas ou outras penalidades ao Município.

Diante disso, evidencia-se a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados para execução das atividades de gerenciamento, assessoramento, orientação e alimentação do Sistema COLARE, garantindo:

- Envio regular e tempestivo das dispensas, licitações e contratos;
- Conformidade com as resoluções e manuais emitidos pelo TCM-GO;
- Redução de riscos de inconsistências e devoluções;
- Transparência e publicidade dos atos administrativos;
- Suporte técnico imediato às unidades responsáveis pelos processos de contratações públicas.

A contratação proposta justifica-se por sua natureza singular e pelo caráter técnico especializado, sendo indispensável para assegurar a observância às determinações do Tribunal de Contas, a proteção do erário municipal e a manutenção da regularidade administrativa da Prefeitura de Posse.

Diante do exposto, fica plenamente justificada a contratação dos referidos serviços, por atender às necessidades fundamentais da Administração Pública Municipal e garantir a eficiência, legalidade e segurança no envio das informações obrigatórias ao TCM-GO por meio do Sistema COLARE.

03 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/24, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133/21.

04 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1- Os serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto neste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

4.2- O prazo para entrega dos produtos/serviços, será de até 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de compra.

4.3- O local de entrega/serviços será designada pela contratante.

4.4- Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.5- Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, imediatamente ou em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da dispensa de licitação definitivamente recebido e aceito;

4.6- O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

4.7- Os produtos adjudicados serão particionados e fornecidos de acordo com a necessidades internas.

05 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1- A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação de regularidade fiscal, atestado de capacidade técnica que já executou serviços na mesma natureza objeto da presente contratação.

06 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

6.2- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4- Se o serviço não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

07 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

7.1- Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data final do contrato.

7.2- Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

7.3- O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.4- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.5- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

08 - DO PRAZO CONTRATUAL

8.1- O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades.

9.2- Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços.

9.3- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

9.4- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

9.5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Realizar, em observância das disposições contidas no presente Termo de Referência, a

aquisição ora contratada para atender as necessidades do município de Posse Goiás;

10.2- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da realização da entrega/serviço;

10.3- Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.4- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

10.5- Fornecer os serviços em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;

10.6- Possibilitar a Administração Pública, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

10.7- Responder pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;

10.8- Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Administração;

10.9- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado;

10.10- A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

10.11- Obrigatoriamente os serviços a serem prestados deverão ser de 1ª Qualidade;

10.12- Arcar com todas as despesas referentes à mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual;

10.13- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

11.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte;

12.2- A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

12.3- Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

12.4- A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.5- A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6- Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

13.1.1- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

13.1.6- Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

13.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3- As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

13.4.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

13.6.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

13.8- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - DAS OMISSÕES

14.1- Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

15 - DO FORO

15.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Posse/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

16 - DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1- A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Posse/GO, Estado de Goiás, aos 19 dias de novembro de 2025

ABÍLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº _____/2025
COM BASE NO ART.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada para _____

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOT.

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Declaro estar ciente das condições das prestações dos serviços junto ao município.

Razão social;
Nº do CNPJ;
Endereço;
Telefone;
CPF do responsável;
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO N° _____

EDITAL N° _____

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada por _____, brasileiro (a), portador(a) do RG n° _____, órgão expedidor/UF _____, CPF n° _____, residente e domiciliado (a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art. 68. inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

Responsável pela empresa

CPF N° _____

Avenida Padre Trajano, N° 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor;

- A contratada deverá executar a entrega dos produtos na quantidade solicitada, em embalagens lacradas e dentro da data de validade e garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeitas condições de uso, isentos de defeitos ou avarias;
- Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;
- Todos os materiais fornecidos deverão ser fabricados com matéria prima de primeira linha, caso contrário serão devolvidos;
- A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do material solicitado, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e dos materiais necessários para tal;
- Para maior celeridade na resolução dos problemas e no esclarecimento de dúvidas, a empresa contratada deverá disponibilizar número de telefone e/ou comunicação virtual, que possua atendimento das 8 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira;
- Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT) ou normas equivalentes, garantindo a qualidade e segurança dos materiais fornecidos;
- A contratada deverá, obrigatoriamente, seguir o período de entrega dos produtos rigorosamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O valor global do contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxx), sendo pago conforme a prestação do serviço, fixo e irrevogável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal.

3.2- O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

3.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5- Se o serviço não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.6- Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

4.1- O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante obriga-se a:

5.2- Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

5.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e da proposta;

5.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- A Contratada obriga-se a:

6.2- Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência;

6.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;

6.6- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

6.8- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.9- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

6.11- Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª Qualidade;

6.12- Arcar com todas as despesas referentes à mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte verba orçamentária:

➤ _____.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

9.2- Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea "d" inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.3- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte;

10.2- A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

10.3- Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

10.4- A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5- A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6- Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

11.1.1- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;

11.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

11.1.6- Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

11.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.2.3- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 11.1 deste contrato.

11.2.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3- As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

11.4.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.

11.6.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

11.8- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OMISSÕES

12.1- Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de POSSE, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Posse - Goiás, xx de xxxx de 2025.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXX

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

TESTEMUNHAS:

1) NOME _____
CPF: _____

2) NOME _____
CPF: _____